



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1496, DE 16 DE ABRIL DE 2003.

Concede reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos (ativos, inativos e pensionistas) cargos em comissão, e contratados do Poder Executivo Municipal.

JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Os vencimentos dos servidores efetivos (ativos, inativos e pensionistas), cargos em comissão, e contratados do Poder Executivo Municipal, terão reposição salarial de 10%, incidentes sobre remuneração, vigente em 31 de março de 2003. A referida reposição corresponde a cobertura da inflação do período de 01 de janeiro de 2002 a 31 de dezembro de 2002, medida pelo IPC/FIPE.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica de cada Secretaria.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de abril de 2003.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril do ano de 2003 (dois mil e três).


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Antonio Dias de Almeida,
Secretário-Geral do Município.**

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
16 / 04 / 2003
